



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA
003/2023

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR (927870)

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Bandeira oficial do Brasil, 01 (uma) Bandeira oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) Bandeira oficial do Município de São João do Ivaí-PR e 01 (um) Kit Mastro + Base completo para colocação e posicionamento de 3 (três) Bandeiras com medidas 2.5p (1,12m x 1,60m) cada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(Conforme a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa).

“Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”. (§ 4º, art. 7º - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/05/2023
Até 17/05/2023

PERÍODO DE LANCES

De 17/05/2023 às 9h
Até 17/05/2023 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023
(Processo Administrativo Nº 011/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do site eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>).

Período de propostas: 11/05/2023 às 8h até 17/05/2023 às 8h

Data da sessão – Fase de lances: 17/05/2023

Horário da fase de lances: 9h às 15h **Links:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Divulgação: <https://pncp.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Bandeira oficial do Brasil, 01 (uma) Bandeira oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) Bandeira oficial do Município de São João do Ivaí-PR e 01 (um) Kit Mastro + Base completo para colocação/posicionamento de 3 (três) Bandeiras com medidas 2.5p (1,12m x 1,60m) cada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

ITEM ÚNICO				
Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.	Un.	1		
BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.	Un.	1		
BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.	Un.	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

KIT MASTRO + BASE (COMPLETO) , em madeira de primeira linha (padrão mogno), para uso interno: contendo 3 mastros, em madeira de primeira linha (padrão mogno), com ponteira em forma de lança em madeira torneada. Base de madeira para 3 mastros, estilo <i>podium</i> , com encaixe de aço inox. Material da base e mastro: madeira maciça de lei (padrão mogno) com rosca para encaixe de aço inox. Descrição do mastro: altura 2,10m (aprox.), em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança em madeira, com duas presilhas em aço inox para fixação da bandeira.	Un.	1		
VALOR TOTAL:		R\$		

* Valor definido em conformidade com a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa (§ 4º, art. 7º - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

- 1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023**

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento ao executar o contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Proposta de Preço Ajustada;

9.13.3. ANEXO III - Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

São João do Ivaí/PR, 4 de maio de 2023.

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 – CMSJI
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

ANEXO II – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 – CMSJI
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Dados da Empresa autora da proposta comercial

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Fone:	e-mail:

ITEM ÚNICO				
Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.	Un.	1		
BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira,	Un.	1		

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.				
BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.	Un.	1		
Kit Mastro + Base (completo), em madeira de primeira linha (padrão mogno), para uso interno: contendo 3 mastros, em madeira de primeira linha (padrão mogno), com ponteira em forma de lança em madeira torneada. Base de madeira para 3 mastros, estilo <i>podium</i> , com encaixe de aço inox. Material da base e mastro: madeira maciça de lei (padrão mogno) com rosca para encaixe de aço inox. Descrição do mastro: altura 2,10m (aprox.), em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança em madeira, com duas presilhas em aço inox para fixação da bandeira.	Un.	1		
VALOR TOTAL: R\$				

Local/UF, _____ de _____ de 2023.

Declaro que estou ciente das seguintes informações:

- O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí/PR.

TIMBRE/BRASÃO DA EMPRESA

- A validade da presente cotação de preços tem a sua duração em 60 (sessenta) dias.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege este processo administrativo e propõe executar o objeto disputado em estrito cumprimento ao previsto no correspondente edital e seus anexos.
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, apresentação de Nota Fiscal, conferência dos produtos e verificação da habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista.
- Estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto em referência, cumprir integralmente com todas as obrigações já delineadas no edital e no Termo de Referência.

Dados Comerciais/Bancários:

Banco: -----

Conta: -----

Agência: -----

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

ANEXO III – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 – CMSJI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de bandeira oficial do Brasil, do Estado do Paraná, do Município de São João do Ivaí/PR e kit Mastro + Base completo, para uso interno e em eventos externos promovidos pela Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, conforme descrição e quantidades definidas no quadro abaixo;
- 1.2. Aquisição de bases e mastros (em madeira) para bandeiras, para uso interno e em eventos externos promovidos por esta Casa de Leis, conforme descrição e quantidades definidas no quadro abaixo.
- 1.3. A feitura das Bandeiras Nacionais obedecerá às regras estabelecidas pela Lei nº 5.700, de 01/09/1971, alterada pela Lei nº 8.421, de 11/05/1992, pela Lei nº 6.913 de 27/05/81, pela NEB/T - Normas Técnicas do Exército Brasileiro, bem como as Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, para confecção de bandeiras.
- 1.4. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 1.5. Considerando a necessidade de compatibilidade entre os diferentes itens, os mesmos deverão ser entregues em sua totalidade e de uma única vez, por um mesmo fornecedor.

ITEM ÚNICO				
Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira,	Un.	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.				
BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.	Un.	1		
BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.	Un.	1		
Kit Mastro + Base (completo), em madeira de primeira linha (padrão mogno), para uso interno: contendo 3 mastros, em madeira de primeira linha (padrão mogno), com ponteira em forma de lança em madeira torneada. Base de madeira para 3 mastros, estilo <i>podium</i> , com encaixe de aço inox. Material da base e mastro: madeira maciça de lei (padrão mogno) com rosca para encaixe de aço inox. Descrição do mastro: altura 2,10m (aprox.), em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança em madeira, com duas presilhas em aço inox para fixação da bandeira.	Un.	1		
VALOR TOTAL: R\$				

* Valor definido em conformidade com a proposta economicamente mais vantajosa após a fase de disputa (§ 4º, art. 7º - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Decreto Presidencial nº 5.700/71 regulamenta a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais em repartições públicas em geral, em nível federal, estadual e municipal. A Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR é instituição pública, devendo seguir as orientações enumeradas no Decreto Presidencial.
- 2.2 Faz-se necessária a aquisição de bandeiras para uso interno e em eventos externos promovidos por este Poder Legislativo Municipal, para cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o desgaste constante que elas sofrem em decorrência do uso.
- 2.3 A quantidade solicitada justifica-se pela necessidade de uso no Plenário Legislativo e para deslocamento nos eventos oficiais externos desta entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, devendo a administração primar pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

economicidade e praticidade em seus processos.

- 3.2 Trata-se de uma aquisição cujo valor não ultrapassará os R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) de que trata o Decreto 11.317/22, relacionado ao inciso II do caput do art. 75, que diz o seguinte: “É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.
- 3.3 Importa destacar ainda, que em uma Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC 3.24. diz o seguinte “o custo final dos processos realizados por meio de Pregão Eletrônico é cerca de 10 vezes maior que o custo da realização por meio de dispensa de licitação”. Desta forma, a administração deve buscar a economicidade em seus processos, buscando sempre dar transparência dos seus atos.
- 3.4 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e/ou Dispensa Eletrônica. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e/ou Dispensa Eletrônica e julgamento por Menor Preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 14.133/21, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública.
- 4.2 Os materiais deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

prejuízo à garantia expedida pelo fabricante.

4.3 As bandeiras a serem entregues deverão ser fabricadas de acordo com as legislações vigentes.

4.4 A confecção dos materiais deverá atender as normas ABNT 16286 e 16287/201.

4.5 Em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- c. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- d. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- e. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- f. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
- g. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- h. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

- i. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
Integral	Quantidade completa do objeto contratado.	Em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Curitiba, Nº 563, Centro. São João do Ivaí/PR, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
- 6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art. 44, § 2º).
- 6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Ivaí/PR, 4 de maio de 2023.

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo
(Responsável por elaborar o Termo de Referência)

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente
(Responsável por aprovar o Termo de Referência)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

ANEXO IV – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 – CMSJI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023 - CMSJI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

(Processo Administrativo nº 011/2023)

Contrato Administrativo Nº ____/2023, que fazem entre si o Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, corrente da Dispensa Eletrônica Nº 002/2023, adotando-se o regime da Lei Nº 14.133/2021.

A **Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR**, com sede na Avenida Curitiba, Nº 563, na cidade de São João do Ivaí/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.644/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Maicon César Rossi, eleito Presidente desta Casa de Leis em data de 16 de dezembro de 2022 por ocasião da Sessão Extraordinária Nº 2.235, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Bandeira oficial do Brasil, 01 (uma) Bandeira oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) Bandeira oficial do Município de São João do Ivaí-PR e 01 (um) Kit Mastro + Base completo para colocação/posicionamento de 3 (três) Bandeiras com medidas 2.5p (1,12m x 1,60m) cada, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM ÚNICO				
Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.	Un.	1		
BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.	Un.	1		
BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR confeccionada em tecido de CETIM, bordada (alto relevo) a linha em ambas as faces. Costuradas com fios	Un.	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Conter roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Tarja reforçada por 2 alças de cordão de nylon extraforte. Confeccionada conforme as normas ABNT.				
Kit Mastro + Base (completo), em madeira de primeira linha (padrão mogno), para uso interno: contendo 3 mastros, em madeira de primeira linha (padrão mogno), com ponteira em forma de lança em madeira torneada. Base de madeira para 3 mastros, estilo <i>podium</i> , com encaixe de aço inox. Material da base e mastro: madeira maciça de lei (padrão mogno) com rosca para encaixe de aço inox. Descrição do mastro: altura 2,10m (aprox.), em madeira de primeira linha, com ponteira em forma de lança em madeira, com duas presilhas em aço inox para fixação da bandeira.	Un.	1		
VALOR TOTAL: R\$				

* Escolha pela estimativa de preços concomitante à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.1.4. Os serviços serão pagos em parcela única mediante a entrega integral dos bens adquiridos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (inserir endereço(s));

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivai/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)
- iv) **Multa**: moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca São João do Ivaí - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

São João do Ivaí/PR, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

EMPRESA: «**NOME_FORNECEDOR**»
CONTRATADA:

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

«**NOME_REPRESENTANTE**»
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: -----
RG.: XX.XXX.XXX-X SSP/PR

NOME: -----
RG.: XX.XXX.XXX-X SSP/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Bandeira oficial do Brasil, 01 (uma) Bandeira oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) Bandeira oficial do Município de São João do Ivaí-PR e 01 (um) Kit Mastro + Base completo para colocação/posicionamento de 3 (três) Bandeiras com medidas 2.5p (1,12m x 1,60m) cada, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado»

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Início_Vigência».

São João do Ivaí/PR, _____, de _____ de 2023.

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

NOME REPRESENTANTE
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 927870 - CAMARA DE SAO JOAO DO IVAI/PR
DISPENSA 3/2023

Período para entrega de proposta: 10/05/2023 12:02:35 até 17/05/2023 08:59:59

Período para envio de lances: 17/05/2023 09:00:00 até 17/05/2023 15:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Bandeira oficial do Brasil, 01 (uma) Bandeira oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) Bandeira oficial do Município de São João do Ivaí-PR e 01 (um) Kit Mastro + Base completo para colocação e posicionamento de 3 (três) Bandeiras com medidas 2.5p (1,12m x 1,60m) cada.

Item 1 - Bandeira Em Geral

Bandeira Em Geral Material: Poliéster , Desenho: De Acordo Projeto , Comprimento: 160 CM, Cor: De Acordo Projeto , Largura: 112 C

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.601.***_5 - EMERSON DIAS DE OLIVEIRA para 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, melhor lance: R\$ 3.000,0000, valor negociado: R\$ 2.990,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.270.334/0001-53 - 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR	Sim	R\$ 5.130,0000	Proposta adjudicada
<p>Descrição detalhada: Estampadas em tecido Duralon® 100% poliéster, conforme Normas ABNT NBR n° 16286/2014 e ABNT NBR n° 16287/2014, para Confecção de Bandeiras, com acabamento estampadas. De acordo com o Manual de Identidade da Marca do Cliente.</p> <p>Tarja reforçada com entretela, acompanha ilhós de latão. Costura reforçada em todas laterais.</p> <p>Nossos produtos seguem as normas de confecção de bandeiras, têm cores nítidas, brilhantes e de alta solidez, com fabricação própria.</p> <p>Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança + Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Mogno para 3 mastros.</p> <p>Descrição do Mastro</p> <p>Mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes com 57cm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro do mastro 28mm.• Ponteira lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo).• 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.• Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura.• Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.• Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. <p>Descrição da Base</p> <p>Base de madeira com revestimento laminado na cor Mogno, modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio, esta base é ideal para salas, reuniões, convenções, entre outros eventos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.• Madeira revestida de fórmica na cor Mogno.			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Alta Qualidade - Validade indeterminada			
Marca/Fabricante: Banderart - Fabricação Própria		Modelo/versão: Banderart	
Valor negociado: R\$ 2.990,0000			
08.538.090/0001-80 - RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA	Sim	R\$ 250,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: bandeira Marca/Fabricante: querouniformes.com			
Modelo/versão: bandeira			

Lances do Item 1

17/05/2023 10:28:31	50.270.334/0001-53	R\$ 3.000,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 15:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:16:49	Sr. Fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor fornecedor gostaria de confirmar se a sua proposta cumpre integralmente os requisitos indicados na Dispensa Eletrônica..
pelo participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:21:45	BOA TARDE
pelo participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:25:06	POR FAVOR DESCLASSIFICAR O LANCE
pelo participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:25:23	NÃO CONSIGO ATENDER O EDITAL
Sistema para o participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:30:55	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	17/05/2023 15:31:16	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Gostaria de saber da possibilidade de redução do seu preço? Concedo o prazo para resposta de 10 min!.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	17/05/2023 16:55:04	Senhor Fornecedor! Gostaria de saber se a sua descrição atende integralmente o descritivo indicado na Dispensa Eletrônica?
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 08:14:36	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:16:00 do dia 18/05/2023. Justificativa: Senhor (a) Fornecedor solicito o envio

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito também a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - CMSJL.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 10:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:00 de 18/05/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 10:47:42	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 18/05/2023. Justificativa: Fica estendido em mais 01 (uma) hora de prazo para envio da documentação solicitada. Informo que após esse prazo, caso não seja enviada a documentação, o fornecedor será desclassificado. .
pelo participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:33:39	A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, tendo informado o valor de R\$ 2.990,0000.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:33:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, tendo informado R\$ 2.990,0000.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:00 de 18/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:48:14	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado com o fornecedor..
pelo participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:48:34	A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, mantendo o valor de R\$ 2.990,0000.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:48:34	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, mantendo R\$ 2.990,0000.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:55:16	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:56:00 do dia 18/05/2023. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicito a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - CMSJL.
pelo participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 13:38:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:17 de 18/05/2023. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53.
pelo participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 13:39:40	Boa tarde, sr Pregoeiro, segue documentação solicitada! estamos a disposição .

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/05/2023 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
17/05/2023 15:00:03	Item encerrado para lances.
17/05/2023 15:16:48	Fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80 convocado para negociação de valor.
17/05/2023 15:30:55	Convocação de negociação de valor do fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80 encerrada automaticamente.
17/05/2023 15:30:55	Fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 250,0000. Motivo: Não atende os requisitos da Dispensa Eletrônica..
17/05/2023 15:31:16	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/05/2023 08:14:36	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/05/2023 10:16:00. Motivo: Senhor (a) Fornecedor solicitou o envio da Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito também a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - CMSJI..
18/05/2023 10:47:42	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/05/2023 11:48:00. Motivo: Fica estendido em mais 01 (uma) hora de prazo para envio da documentação solicitada. Informo que após esse prazo, caso não seja enviada a documentação, o fornecedor será desclassificado. .
18/05/2023 11:33:39	Negociação encerrada. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 informou R\$ 2.990,0000.
18/05/2023 11:48:14	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/05/2023 11:48:34	Negociação encerrada. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 manteve R\$ 2.990,0000.
18/05/2023 11:55:16	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/05/2023 13:56:00. Motivo: Senhor Fornecedor, solicito a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - CMSJI..
18/05/2023 13:38:17	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 finalizou o envio de anexo.
19/05/2023 09:04:13	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.000,0000, valor negociado: R\$ 2.990,0000. Motivo: Cumpriu os requisitos do edital..
19/05/2023 09:10:53	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 foi habilitado.
19/05/2023 09:14:52	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.000,0000, valor negociado: R\$ 2.990,0000.
19/05/2023 09:14:55	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 3/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
	19/05/2023 09:14	

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 09:00:14	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 15:10:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/05/2023 15:29:32	O fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA. foi desclassificado, haja visto que não cumpre a integralidade especificada no Termo de Referência.

Eventos da modalidade de Dispensa 3/2023

Data/Hora	Descrição
17/05/2023 09:00:14	Abertura da sessão pública
17/05/2023 15:10:39	Início da etapa de julgamento de propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3849380 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR

CPF/CNPJ: 50.270.334/0001-53

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 18 de maio de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

6Xq#qN3LH0Wf

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030511677-20

Certidão fornecida para o CPF/MF: **094.885.549-59**

Nome: **ARI OSCAR JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.270.334/0001-53

Certidão nº: 21218535/2023

Expedição: 18/05/2023, às 13:18:43

Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.270.334/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ARI OSCAR JUNIOR
CPF 094.885.549-59

CNPJ 50.270.334/0001-53
Data de Abertura 11/04/2023

Nome Empresarial
50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR

Nome Fantasia
TACNA DISTRIBUICOES

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 11/04/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86025-010	RUA BAHIA - DE 459/460 AO FIM	658	CASA A
Bairro	Município	UF	
JARDIM PALMARES	LONDRINA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/04/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR
CNPJ: 50.270.334/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:07 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **D435.416A.FF6C.4283**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



18/05/2023

0066256488

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 1731281

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ: 50.270.334/0001-53, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de maio de 2023.

PEDIDO Nº:

0066256488



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.270.334/0001-53
Razão Social: 50270334 ARI OSCAR JUNIOR
Endereço: R BAHIA 658 CASA A / JARDIM PALMARES / LONDRINA / PR / 86025-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052102582251985686

Informação obtida em 01/06/2023 11:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROPOSTA

A CAMARA DE SAO JOAO DO IVAI/PR (UASG 927870)
Referente a Dispensa Eletrônica N° 3/2023 (Lei 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR

CNPJ: 50.270.334/0001-53

E-mail: tacnadistribuicoes@gmail.com

Endereço: Rua João Ramalho, nº 400, Sabará I, Londrina - PR, 86.066-100.

Pessoa de contato: Ari Oscar Junior

RG: 10.426.284-8

CPF: 094.885.549-59

Cargo: Diretor de Operações

Telefone: -

Celular: 43 99625-3990

E-mail: ari.junior.96@gmail.com

Dados Bancários para pagamento

Banco: Nubank (260)

Agência: 0001

Operação: -

Conta: 31031167-7

**Representante Legal que
assinará o Contrato:** Ari Oscar
Junior

RG: 10.426.284-8

CPF: 094.885.549-59

Objeto:

Lote N°	Descrição do Objeto	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item
1	3 bandeiras com kit mastro e base.	Unidade	1	R\$2.990,00	R\$2.990,00
	***	***	***	***	***
	***	***	***	***	***
	Valor total da proposta		1	R\$2.990,00	R\$2.990,00

Descrição: Estampadas em tecido Duralon® 100% poliéster, conforme Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, para Confecção de Bandeiras, com acabamento estampadas. De acordo com o Manual de Identidade da Marca do Cliente. Tarja reforçada com entretela, acompanha ilhós de latão. Costura reforçada em todas laterais. Nossos produtos seguem as normas de confecção de bandeiras, têm cores nítidas, brilhantes e de alta solidez, com fabricação própria. Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança + Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Mogno para 3 mastros. Descrição do Mastro Mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes com 57cm. • Diâmetro do mastro 28mm. • Ponteira lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). • 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. • Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Descrição da Base Base de madeira com revestimento laminado na cor Mogno, modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio, esta base é ideal para salas, reuniões, convenções, entre outros eventos. • Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro. • Madeira revestida de fórmica na cor Mogno. Alta Qualidade - Validade indeterminada.

Londrina-PR, 18 de maio de 2023.



Representante Legal
Ari Oscar Junior
CPF: 094.885.549-59

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 927870 - CAMARA DE SAO JOAO DO IVAI/PR
DISPENSA 3/2023

Período para entrega de proposta: 10/05/2023 12:02:35 até 17/05/2023 08:59:59

Período para envio de lances: 17/05/2023 09:00:00 até 17/05/2023 15:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Bandeira oficial do Brasil, 01 (uma) Bandeira oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) Bandeira oficial do Município de São João do Ivaí-PR e 01 (um) Kit Mastro + Base completo para colocação e posicionamento de 3 (três) Bandeiras com medidas 2.5p (1,12m x 1,60m) cada.

Item 1 - Bandeira Em Geral

Bandeira Em Geral Material: Poliéster , Desenho: De Acordo Projeto , Comprimento: 160 CM, Cor: De Acordo Projeto , Largura: 112 C

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.601.***_5 - EMERSON DIAS DE OLIVEIRA para 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, melhor lance: R\$ 3.000,0000, valor negociado: R\$ 2.990,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.270.334/0001-53 - 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR	Sim	R\$ 5.130,0000	Proposta adjudicada
<p>Descrição detalhada: Estampadas em tecido Duralon® 100% poliéster, conforme Normas ABNT NBR n° 16286/2014 e ABNT NBR n° 16287/2014, para Confecção de Bandeiras, com acabamento estampadas. De acordo com o Manual de Identidade da Marca do Cliente.</p> <p>Tarja reforçada com entretela, acompanha ilhós de latão. Costura reforçada em todas laterais.</p> <p>Nossos produtos seguem as normas de confecção de bandeiras, têm cores nítidas, brilhantes e de alta solidez, com fabricação própria.</p> <p>Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança + Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Mogno para 3 mastros.</p> <p>Descrição do Mastro</p> <p>Mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes com 57cm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro do mastro 28mm.• Ponteira lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo).• 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.• Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura.• Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.• Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. <p>Descrição da Base</p> <p>Base de madeira com revestimento laminado na cor Mogno, modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio, esta base é ideal para salas, reuniões, convenções, entre outros eventos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.• Madeira revestida de fórmica na cor Mogno.			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Alta Qualidade - Validade indeterminada			
Marca/Fabricante: Banderart - Fabricação Própria		Modelo/versão: Banderart	
Valor negociado: R\$ 2.990,0000			
08.538.090/0001-80 - RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA	Sim	R\$ 250,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: bandeira Marca/Fabricante: querouniformes.com Modelo/versão: bandeira			

Lances do Item 1

17/05/2023 10:28:31	50.270.334/0001-53	R\$ 3.000,0000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 15:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:16:49	Sr. Fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor fornecedor gostaria de confirmar se a sua proposta cumpre integralmente os requisitos indicados na Dispensa Eletrônica..
pelo participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:21:45	BOA TARDE
pelo participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:25:06	POR FAVOR DESCLASSIFICAR O LANCE
pelo participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:25:23	NÃO CONSIGO ATENDER O EDITAL
Sistema para o participante 08.538.090/0001-80	17/05/2023 15:30:55	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	17/05/2023 15:31:16	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Gostaria de saber da possibilidade de redução do seu preço? Concedo o prazo para resposta de 10 min!.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	17/05/2023 16:55:04	Senhor Fornecedor! Gostaria de saber se a sua descrição atende integralmente o descritivo indicado na Dispensa Eletrônica?
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 08:14:36	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:16:00 do dia 18/05/2023. Justificativa: Senhor (a) Fornecedor solicito o envio

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito também a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nª 003/2023 - CMSJL.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 10:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:00 de 18/05/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 10:47:42	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 18/05/2023. Justificativa: Fica estendido em mais 01 (uma) hora de prazo para envio da documentação solicitada. Informo que após esse prazo, caso não seja enviada a documentação, o fornecedor será desclassificado. .
pelo participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:33:39	A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, tendo informado o valor de R\$ 2.990,0000.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:33:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, tendo informado R\$ 2.990,0000.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:00 de 18/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:48:14	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado com o fornecedor..
pelo participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:48:34	A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, mantendo o valor de R\$ 2.990,0000.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:48:34	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, mantendo R\$ 2.990,0000.
Sistema para o participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 11:55:16	Sr. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:56:00 do dia 18/05/2023. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicito a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nª 003/2023 - CMSJL.
pelo participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 13:38:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:17 de 18/05/2023. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53.
pelo participante 50.270.334/0001-53	18/05/2023 13:39:40	Boa tarde, sr Pregoeiro, segue documentação solicitada! estamos a disposição .

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/05/2023 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
17/05/2023 15:00:03	Item encerrado para lances.
17/05/2023 15:16:48	Fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80 convocado para negociação de valor.
17/05/2023 15:30:55	Convocação de negociação de valor do fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80 encerrada automaticamente.
17/05/2023 15:30:55	Fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.538.090/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 250,0000. Motivo: Não atende os requisitos da Dispensa Eletrônica..
17/05/2023 15:31:16	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/05/2023 08:14:36	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/05/2023 10:16:00. Motivo: Senhor (a) Fornecedor solicitou o envio da Proposta Completa Atualizada/Ajustada, assinada preferencialmente com Certificado Digital. Solicito também a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - CMSJI..
18/05/2023 10:47:42	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/05/2023 11:48:00. Motivo: Fica estendido em mais 01 (uma) hora de prazo para envio da documentação solicitada. Informo que após esse prazo, caso não seja enviada a documentação, o fornecedor será desclassificado. .
18/05/2023 11:33:39	Negociação encerrada. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 informou R\$ 2.990,0000.
18/05/2023 11:48:14	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para negociação de valor.
18/05/2023 11:48:34	Negociação encerrada. Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 manteve R\$ 2.990,0000.
18/05/2023 11:55:16	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/05/2023 13:56:00. Motivo: Senhor Fornecedor, solicito a anexação da documentação indicada no ANEXO I - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 - CMSJI..
18/05/2023 13:38:17	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 finalizou o envio de anexo.
19/05/2023 09:04:13	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.000,0000, valor negociado: R\$ 2.990,0000. Motivo: Cumpriu os requisitos do edital..
19/05/2023 09:10:53	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 foi habilitado.
19/05/2023 09:14:52	Fornecedor 50.270.334 ARI OSCAR JUNIOR, CNPJ 50.270.334/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.000,0000, valor negociado: R\$ 2.990,0000.
19/05/2023 09:14:55	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 3/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
	19/05/2023 09:14	

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/05/2023 09:00:14	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 15:10:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/05/2023 15:29:32	O fornecedor RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA. foi desclassificado, haja visto que não cumpre a integralidade especificada no Termo de Referência.

Eventos da modalidade de Dispensa 3/2023

Data/Hora	Descrição
17/05/2023 09:00:14	Abertura da sessão pública
17/05/2023 15:10:39	Início da etapa de julgamento de propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023 UASG: 927870

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

MAICON CÉSAR ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização da Dispensa Eletrônica Nº 003/2023, bem como recomendação para Homologação expedida pela Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO o presente Processo de Dispensa Licitatória – Nº 003/2023, tendo como objeto a Aquisição de 01 (uma) Bandeira oficial do Brasil, 01 (uma) Bandeira oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) Bandeira oficial do Município de São João do Ivaí-PR e 01 (um) Kit Mastro + Base completo para colocação e posicionamento de 3 (três) Bandeiras com medidas 2.5p (1,12m x 1,60m) cada, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR: Empresa Tacna Distribuições – Ari Oscar Júnior

CNPJ: 50.270.334/0001-53

Valor Total: R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

ITEM ÚNICO				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (uma) Bandeira oficial do Brasil, 01 (uma) Bandeira oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) Bandeira oficial do Município de São João do Ivaí-PR e 01 (um) Kit Mastro + Base completo para colocação/posicionamento de 3 (três) Bandeiras com medidas 2.5p (1,12m x 1,60m) cada.	Produto	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 UASG: 927870

Estando a referida dispensa eletrônica licitatória em conformidade com os trâmites legais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

São João do Ivaí – PR, 31 de maio de 2023.

MAICON
CESAR
ROSSI:0301
7760910

Assinado de forma
digital por MAICON
CESAR
ROSSI:03017760910
Dados: 2023.06.01
11:56:43 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

CONTRATO Nº 010/2023 - CMSJI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

Processo Administrativo Nº 011/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 003-2023

Contrato Administrativo Nº 010/2023, que fazem entre si o Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí/PR e a Empresa Tacna Distribuições – Ari Oscar Júnior, corrente da Dispensa Eletrônica Nº 003/2023, adotando-se o regime da Lei Nº 14.133/2021.

A **Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR**, com sede na Avenida Curitiba, Nº 563, na cidade de São João do Ivaí/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.644/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Maicon César Rossi, eleito Presidente desta Casa de Leis em data de 16 de dezembro de 2022 por ocasião da Sessão Extraordinária Nº 2.235, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Tacna Distribuições – Ari Oscar Júnior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.270.334/0001-53, sediada na Rua João Ramalho, Nº 400, Bairro: Sabará, Londrina-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Ari Oscar Júnior (Representante Legal), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Bandeira oficial do Brasil, 01 (uma) Bandeira oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) Bandeira oficial do Município de São João do Ivaí-PR e 01 (um) Kit Mastro + Base completo para colocação/posicionamento de 3 (três) Bandeiras com medidas 2.5p (1,12m x 1,60m) cada, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

ITEM ÚNICO				
Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<p>01 (uma) BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL confeccionada em tecido de CETIM, bordado duplo a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Contém roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Confeccionada conforme as normas ABNT.</p> <p>01 (uma) BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ confeccionada em tecido de CETIM, bordado duplo a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Contém roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Confeccionada conforme as normas ABNT.</p> <p>01 (uma) BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR confeccionada em tecido de CETIM, bordado duplo a linha em ambas as faces. Costuradas com fios especiais, com 2 ilhoses de metal na lateral. Medidas 2.5p (1,12m x 1,60m). Contém roseta decorativa seguindo o padrão de cores da bandeira, sobreposta na parte alta do mastro. Confeccionada conforme as normas ABNT.</p> <p>KIT MASTRO + BASE (COMPLETO), em madeira de pinus padrão mogno para uso interno: contendo 3 mastros, com ponteira em forma de lança cônica em madeira torneada. Base de madeira para 3 mastros, estilo em arco/meia lua. Material da base e mastro: madeira de pinus (padrão mogno). Descrição do mastro: madeira pinus padrão mogno, com ponteira em forma de lança em madeira torneada, com duas presilhas em aço inox para fixação da bandeira. Comprimento total base até ponteira: 2,20m.</p>	Kit Completo	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.1.4. Os serviços serão pagos em parcela única mediante a entrega integral dos bens adquiridos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local – Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

iv) **Multa**: moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

Câmara Municipal de São João do Ivaí

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2023

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca São João do Ivaí/PR, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

São João do Ivaí/PR, 31 de maio de 2023.

MAICON
CESAR
ROSSI:0301776
0910

Assinado de forma digital por MAICON CESAR
ROSSI:03017760910
Dados: 2023.05.31 08:29:50 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ARI OSCAR JÚNIOR
Data: 31/05/2023 18:08:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARI OSCAR JÚNIOR
Representante Legal – Empresa Tacna Distribuições – Ari Oscar Júnior

TESTEMUNHAS:

Maura Cristina Carvalho Lima Vieira – Diretora Geral

Tereza da Silva Ferreira – Serviços Gerais